

2 de julho de 15,15 h

1.ª VIA

EXCERTE
JULGAMENTO

Mariano de Andrade		Reclamante	
Eugenio Albuquerque Lima		Reclamado	
Local: Recife	Data: 2.4.54	N.º	711
Objeto		Suspensão	
Espécie: Escrita Verbaliz.	 Documentos	
Distribuída à Junta de Conciliação e Julgamento			
Distribuidor			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

3
me

OP 29/54

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 12 dias do mês de abril de 1954

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e julgamento do Recife Américo de Andrade

Servente Solteiro Brasileiro

Rua da Gameleira, 36 - Tejipió associado do sindicato

portador da C. P. - N° série , e apresentou a seguinte

reclamação contra ESMERINO ALBUQUERQUE LIMA

Comércio, domiciliado na Rua da Palma, 295
Bairro de S. Antônio

larou o reclamante que foi admitido no dia mês de janeiro de 53; que não foi demitido; que nesta data foi suspenso sem justa causa por 3 dias; que reclama o pagamento dessa penalidade no valor de cr\$ 32,40 na base do salário diário de cr\$ 10,80.

md/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 2 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e cinquenta e 54 nesta cidade do Recife às 14h15 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante

Américo de Andrade
RECLAMANTE

, para o Julgamento da reclamação que apresentou contra Esmerino Albuquerque Lima

foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas Reclamante na importância de Cr\$ 4,70

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinada pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

J. A. S.
Presidente

Chefe de Secretaria